REGISTRADO NO LIVRO ... FOLHA ...
Em 06/11/84

PREFEITURA MUNICIPAL DO BELO JARDIM

PERNAMBUCO

GABINETE DO PREFEITO

Administração
Valdeci Torres

LEI Nº 495/84

O Prefeito do Município do Belo Jardim, no uso de suas atribuições. Faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.
EMENTA : Dispõe sobra abertura de crédito suplementar e de providências correlatas.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um crédito suplementar na importância de Cr$ ..... 15.000.000,00 (quinze milhões dec cruzeiros), para reforço das verbas orçamentárias abaixo discriminadas:

03.1 - Divisão de Pessoal e Serv. Gerais:		
03070211-04 - 4.1.2.0 - Equip. Mat. Perm.	Cr$	8.000.000,00
06.1 - Divisão de Saúde e Assist. Social		
13754282-33 - 3.1.2.0 - Mat. de Consumo	Cr$	6.000.000,00
15814862-34 - 3.2.5.9 - O. T. a Pessoas	Cr$	200.000,00
07.3 - Divisão Rodoviária		
16885342-40 - 3.1.2.0 - Material de Consumo.....	Cr$	800.000,00
T O T A L G E R A L	Cr$	15.000.000,00

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior, decorrerá por conta do excesso de arrecadação do corrente exercício;

Art. 3º - A presnte Lei entrará em vigor na data de sua públicação;

Art. 4º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Municipio do Belo Jardim, PE, em 06 de novembro de 1.984.

PREFEITO MUNICIPAL

a) Valdeci Rodrigues Torres.